



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 01 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 799



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 41/2020) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	10
ATOS OFICIAIS .....	10
RECOMENDAÇÃO 2020 .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	16
EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2020) .....	16
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 173/2020) .....	17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	18
ATOS OFICIAIS .....	18
DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2020) .....	18
DECRETO FINANCEIRO (Nº 32/2020) .....	20
DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2020) .....	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	24
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 003/2020) .....	24

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 41/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**CNPJ nº 13.758.842/0001-59**

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**DECRETO Nº 041/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas complementares e temporárias para prevenção, controle e enfrentamento do COVID-19 em todo o território do município de Wenceslau Guimarães, Bahia, notadamente para atender à recomendação do Ministério Público e Resolução do TRE/BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020, na Portaria MS/GM nº 188/2020 e, ainda,

**CONSIDERANDO** os Decretos nº 030/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 036/2020; ;

**CONSIDERANDO** que no município de Wenceslau Guimarães a pandemia encontra-se sob controle, sendo que, nesta data, existem 26 casos em investigação e 787 confirmados;

**CONSIDERANDO** que, conforme orientação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), já se efetivou medidas de reabertura e flexibilização das restrições sanitárias, retornando-se à normalidade controlada;

**CONSIDERANDO** que, ainda assim, permanece a necessidade premente de impedir o ressurgimento de um novo surto da COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de participação na vida política da municipalidade e a realização de atos políticos de campanhas eleitorais;

**CONSIDERANDO, de outro lado, que nenhum direito é absoluto;**

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa da municipalidade para tratar de questão de saúde pública e proteção da população;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 30, de 21 de setembro de 2020, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;

**CONSIDERANDO** as orientações de medidas sanitárias para as Eleições 2020 emitidas pela AUTORIDADE SANITÁRIA estadual, conforme processo administrativo 019.10426.2020.0094218-87;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 02/2020, emitida pelo Ministério Público Eleitoral;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica obrigatório, nos atos de campanha eleitoral na circunscrição deste município de Wenceslau Guimarães, o integral cumprimento da Resolução nº 30, de 21 de setembro de 2020, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, das orientações da autoridade sanitária do Estado da Bahia, e constantes do decreto estadual nº 19.964/2020, que alterou o decreto nº 19.586/2020, notadamente evitar aglomerações, sendo que as reuniões, carreatas e passeatas devem ocorrer mantendo o distanciamento social e com uso de máscaras, bem como as reuniões em locais fechados devem atentar para redução de 50% da capacidade máxima de ocupação do local previamente definido, até o limite máximo de 100 pessoas.

**Parágrafo Único.** Fica a guarda municipal instada a fazer cumprir as normas estabelecidas tendo como parâmetro normativo a Resolução nº 30 do TRE/BA, orientação da autoridade sanitária do Estado e o Decreto estadual 19.964/2020, conforme recomendado pelo Ministério Público Eleitoral.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 30 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### PARECER TÉCNICO

**OBJETIVO:** o presente parecer tem como objetivo analisar tecnicamente a documentação da Proposta de Preços das Empresas participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 004-2020, Processo Administrativo nº 125-2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo em Ruas da Sede e no interior deste Município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

#### I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A Análise da Proposta de Preços deu-se conforme quadro a seguir:

VII - DA PROPOSTA	ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	MEGATEO CONSTRUTORA LTDA	FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou os dados da Empresa.	ATENDE	ATENDE	ATENDE
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE PARCIALMENTE Os itens 4.1 e 5.1 estão com preços unitários superiores ao orçamento estimativo	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE Os itens 1.2, 2.2 e 5.1 estão com preços unitários superiores ao orçamento estimativo	ATENDE
c) Planilha de Composição de Custos Unitários. c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de <b>todos os itens e</b>	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	<b>NÃO ATENDE</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

<b>subitens</b> que compõem o Anexo III – Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	Os itens 4.1 e 5.1 estão com preços unitários superiores ao orçamento estimativo		Os itens 1.2, 2.2 e 5.1 estão com preços unitários superiores ao orçamento estimativo	<b>Não apresentou composição de preços unitários</b>
d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI-A;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VI-B	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	<b>NÃO ATENDE</b> <b>Não apresentou dados do representante legal</b>
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: a. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; b. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, <i>e-mail</i> e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou os dados da Empresa nem os dados bancários	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou os dados bancários	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou os dados bancários	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou os dados bancários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; c. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.				
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
<b>VIII - DOS PREÇOS</b>				
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	<b>NÃO ATENDE</b> Os encargos sociais não estão inclusos nas composições de preços unitários	ATENDE	ATENDE	<b>NÃO ATENDE</b> Não apresentou composição de preços unitários
8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

<b>IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:  <b>BDI - Sem Desoneração</b> <b>BDI = <math>[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-CP-ISS) - 1</math></b>	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de rodovias e ferrovias" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, que tem alíquota igual a 5% e base de cálculo igual a 40% do valor total da Nota Fiscal, para fins de equalização.	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
9.6. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi,	ATENDE	ATENDE	ATENDE	ATENDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.				
9.7. Será incidente a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Conforme quadro acima- vê-se o atendimento da participante na Proposta de Preços resultou na seguinte conclusão.

## II - CONCLUSÃO:

- 1) A Empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** não atende as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por não incluir nas composições de preços unitários os encargos sociais. Com relação aos preços unitários superiores ao orçamento estimativo, nos itens 4.1 e 5.1 da planilha orçamentária, os mesmos podem ser corrigidos e reapresentadas as planilhas orçamentárias sintéticas e de composição de preços unitários.
- 2) A Empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** não atende as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por não apresentar planilha de composição de preços unitários.
- 3) A Empresa **MEGATEO CONSTRUTORA LTDA** atende parcialmente as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020, por apresentar preços unitários superiores ao orçamento estimativo nos itens 1.2, 2.2 e 5.1 da planilha orçamentária sintética. Sugerimos que os preços majorados nos itens 1.2, 2.2 e 5.1 da planilha orçamentária sintética, bem como da planilha de composição de preços unitários, sejam corrigidos para que a Empresa possa atender as exigências da Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 4) A Empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 004-2020.

Wenceslau Guimarães, 29 de setembro de 2020.

---

Clovis da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 17.513

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO 2020

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 81 DE 29 DE  
SETEMBRO DE 2020



## RECOMENDAÇÕES DE MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NAS ELEIÇÕES 2020 NA BAHIA

Esta Nota Técnica tem por finalidade definir as medidas de proteção à saúde pública durante as eleições municipais de 2020 (desde a pré-eleição até o dia da votação), no contexto da pandemia da COVID-19, bem como minimizar os riscos de transmissão da doença no estado da Bahia.

**Considerando** que o voto é um direito e dever constitucional de todo o cidadão e que os princípios do direito eleitoral devem ser respeitados;

**Considerando** que a EC nº 107/2020 previu que, no caso das condições sanitárias de um Estado ou Município não permitirem a realização das eleições nas datas definidas, o Congresso Nacional poderá designar novas datas para a realização do pleito, observando-se, como data-limite, o dia 27 de dezembro de 2020;

**Considerando** o Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral- TSE para a realização das eleições no contexto da pandemia da Covid-19;

**Considerando** que embora a curva epidemiológica no Estado tenha atingido um platô, com queda do número de casos novos da Covid-19, o cenário epidemiológico ainda requer do setor saúde uma vigilância constante e efetiva;

Recomendam-se as medidas a serem adotadas:



## **1. Na campanha eleitoral com os atos de propaganda: comícios; passeatas; carreatas e reuniões.**

### **1.1 Comícios:**

- Evitar aglomerações;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Evitar a participação de idosos, gestantes, crianças e pessoas portadoras de comorbidades em atos presenciais;
- Espaços preferencialmente abertos e que permita a circulação de ar;
- Em casos de ambientes fechados, o ar condicionado deverá estar obrigatoriamente no modo renovação de ar;
- Ordenar locais específicos para entrada e saída dos participantes, através de demarcações no chão ou orientações de monitores;
- Higienizar os espaços antes e após a realização das reuniões, utilizando sanitizantes previamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Respeitar a distância mínima de 1,5 m entre cadeiras, demarcando o chão, alternando ou isolando-as com fitas adesivas, quando houver a disponibilização destas para os participantes;
- Disponibilizar dispensadores de álcool a 70% nas áreas dos comícios, principalmente nos locais de maior circulação de pessoas;
- Disponibilizar lavatórios equipados com água e sabonete líquido para higienização das mãos, papel-toalha, lixeira com tampa e pedal e dispensadores com álcool em gel a 70%;
- Redução de 50% da capacidade máxima de ocupação do local previamente definido, até o limite máximo de 100 pessoas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.964, de 01 de setembro de 2020;
- Disponibilizar avisos quanto a capacidade máxima do espaço;
- Manter o distanciamento obrigatório de 1,5 m de distância entre as pessoas;
- Evitar compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;
- Em caso de formação de filas para adentrar aos locais dos comícios, ordenar estas, mantendo distanciamento de 1,5 m entre as pessoas. Utilizar demarcação no chão a fim de manter o ordenamento das filas, assegurando o distanciamento preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Evitar o uso de bebedouros;
- Evitar eventos com alimentação, mas ocorrendo, dobrar os cuidados;

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

• Evitar distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, entre outros.

### 1.2 Passeatas:

- Evitar aglomerações;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Observar as medidas de proteção individual, como a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar;
- Manter o distanciamento obrigatório de 1,5 m de distância entre as pessoas;
- Evitar compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;
- Redobrar os cuidados durante a alimentação, se houver;
- Em caso de formação de filas para adentrar aos locais dos comícios, ordenar estas, mantendo distanciamento de 1,5 m entre as pessoas. Utilizar demarcação no chão a fim de manter o ordenamento das filas, assegurando o distanciamento preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

### 1.3 Carreatas:

- Obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Observar as medidas de proteção individual, como a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar;
- Manter os veículos com as janelas abertas, permitindo uma circulação do ar;
- Realizar a desinfecção do veículo antes e após o seu uso, com soluções sanitizantes, de acordo com orientações do fabricante. Priorizar superfícies de maior contato: maçanetas, janelas, poltronas, painel, câmbio, travas e áreas de apoio;
- Redução de 50% da capacidade de ocupação por veículo, garantindo o distanciamento entre as pessoas;
- Obrigatoriedade da disposição de álcool em gel a 70%, por passageiro;
- Evitar compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;
- Redobrar os cuidados durante a alimentação, se houver;
- Em caso de formação de filas para adentrar aos locais dos comícios, ordenar estas, mantendo distanciamento de 1,5 m entre as pessoas. Utilizar demarcação no chão a fim de

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

manter o ordenamento das filas, assegurando o distanciamento preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

- Evitar a distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, entre outros.

Estes cenários são dinâmicos e baseados em análises e recomendações técnicas disponíveis até a presente data, logo, estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da epidemia no Estado.

## **2. Na campanha eleitoral com as Convenções partidárias:**

- Priorizar a realização de convenções virtuais;
- Evitar aglomerações;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras;
- Evitar a participação de idosos, gestantes, crianças e pessoas portadoras de comorbidades em atos presenciais de convenção partidária;
- Ordenar locais específicos para entrada e saída dos participantes, através de demarcações no chão ou orientações de monitores;
- Espaços preferencialmente abertos e que permita a circulação de ar;
- Higienizar os espaços antes e após a realização das reuniões, utilizando sanitizantes previamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Realizar limpeza de superfícies, como maçanetas, apoio de cadeiras, corrimãos, utilizando soluções sanitizantes, como álcool a 70%, antes e após a realização das reuniões;
- Respeitar a distância mínima de 1,5 m entre cadeiras, demarcando o chão, alternando ou isolando-as com fitas adesivas, quando houver a disponibilização destas para os participantes;
- Disponibilizar dispensadores de álcool a 70% nas áreas das reuniões, principalmente nos locais de maior circulação de pessoas;
- Disponibilizar lavatórios equipados com água e sabonete líquido para higienização das mãos, papel-toalha, lixeira com tampa e pedal e dispensadores com álcool em gel a 70%;
- Redução de 50% da capacidade máxima de ocupação do local previamente definido, até o limite máximo de 100 pessoas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.964, de 01 de setembro de 2020;
- Disponibilizar avisos quanto a capacidade máxima do espaço;
- Manter o distanciamento obrigatório de 1,5 m de distância entre as pessoas;
- Evitar compartilhamento de objetos, a exemplo de microfones, celulares, canetas, entre outros;

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

- Em caso de formação de filas para adentrar aos locais das reuniões, ordenar estas, mantendo distanciamento de 1,5 m entre as pessoas. Utilizar demarcação no chão a fim de manter o ordenamento das filas, assegurando o distanciamento preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Evitar o uso de bebedouros;
- Redobrar os cuidados durante a alimentação, se houver;
- Evitar a distribuição de panfletos, folhetos, adesivos, entre outros.

### 3. No dia da votação:

Os protocolos, as medidas e as recomendações a serem adotados no dia da eleições estão dispostos no Plano de Segurança Sanitária para as Eleições Municipais de 2020 disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral- TSE.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes-2020>.

Estes cenários são dinâmicos e baseados em análises e recomendações técnicas disponíveis até a presente data, logo, estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da epidemia no Estado.

NOTA TÉCNICA COE SAÚDE Nº 81 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

## REFERÊNCIAS

BAHIA. Portal da Transparência. Disponível em: <https://bi.saude.ba.gov.br/transparencia/>.

BRASIL. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Plano de Segurança Sanitária- Eleições Municipais de 2020. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/arquivos/plano-de-seguranca-sanitaria-eleicoes-2020>.

FIOCRUZ. Em Defesa da Vida – Convivência com a COVID-19 na Fiocruz. Versão 1, de 29 de julho de 2020. Disponível em: [https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/em\\_defesa\\_da\\_vida\\_-\\_plano\\_de\\_convivencia\\_v.1.\\_2020.07.31.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/em_defesa_da_vida_-_plano_de_convivencia_v.1._2020.07.31.pdf).

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO (CONTRATO Nº 173/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 173-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077-2020 - CARTA CONVITE Nº 002-2020 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES. CONTRATADA: GABRIELLA SANTOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 28.251.581/0001-53. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUIR UM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DO DARAMÃO, NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 220.513,36 (DUZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112 - 1029 - 44905100 - 6102000. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020. PELO CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: GABRIELLA SANTOS DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL.**



**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 173/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 173-2020**

O Município de Wenceslau Guimarães, UF Ba, inscrito no CNPJ sob o nº13.758.842/0001-59, fundamentando-se na licitação **CARTA CONVITE Nº 002-2020**, e em cumprimento ao contrato nº 173-2020, autoriza a empresa **GABRIELLA SANTOS DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.251.581/0001-53, a iniciar a execução dos serviços de engenharia para construir uma Unidade Básica de Saúde no Povoado do Daramão, na Zona Rural deste Município, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Carta Convite nº 002-2020 e na proposta da CONTRATADA, com o valor de R\$ 220.513,36 (Duzentos e vinte mil e quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na legislação em vigor e no edital e seus anexos.

Wenceslau Guimarães, 29 de Setembro de 2020

---

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 31/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 31/2020**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 431.300,00  
(QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS  
REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 403 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS</b>		
33903200 - 0115000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	297.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>297.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>299.000,00</b>
<b>1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
33903200 - 0109000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	130.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>130.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>130.300,00</b>
<b>1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>431.300,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33904000 - 7101000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS</b>		
33903000 - 0115000	Material de Consumo	297.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>297.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>299.000,00</b>
<b>1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
33904800 - 0109000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.300,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>130.300,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>130.300,00</b>
<b>1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>431.300,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO Nº 317/2020**

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2020.**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal Mat.1141**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 32/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**OUTUBRO/2020**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 32/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 553.601,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E UM REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0202 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores		4.361,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.361,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.361,00</b>
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>40.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.000,00</b>
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 0100000 Sentenças Judiciais		4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>14.000,00</b>
1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2024 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS		
31900400 - 0129000 Contratação Por Tempo Determinado		45.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>45.400,00</b>
2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 0129000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>1.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>46.900,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1029 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>70.000,00</b>
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
33904600 - 6102000 Auxílio-alimentação		16.640,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>16.640,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2035 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		67.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>67.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>193.640,00</b>
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1038 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 9124000 Obras e Instalações		200.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>200.000,00</b>
2001 GESTÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO E ENCARGOS GERAIS		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>20.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		34.700,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO Nº 22/2020

Soma da Ação: 34.700,00  
Soma da Unidade: 254.700,00  
Total Geral: 553.601,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	24.450,00
33903500 - 0100000	Serviços de Consultoria	6.144,15
<b>Soma da Ação: <u>30.594,15</u></b>		
<b>Soma da Unidade: <u>30.594,15</u></b>		
<b>0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
33909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	4.000,00
<b>Soma da Ação: <u>4.000,00</u></b>		
<b>Soma da Unidade: <u>4.000,00</u></b>		
<b>0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	4.361,00
<b>Soma da Ação: <u>4.361,00</u></b>		
<b>Soma da Unidade: <u>4.361,00</u></b>		
<b>1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2024 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS</b>		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	6.000,00
<b>Soma da Ação: <u>6.000,00</u></b>		
<b>2025 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA</b>		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	12.500,00
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Soma da Ação: <u>24.500,00</u></b>		
<b>2026 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS</b>		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.400,00
<b>Soma da Ação: <u>8.400,00</u></b>		
<b>2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
33903200 - 0129000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	8.000,00
<b>Soma da Ação: <u>8.000,00</u></b>		
<b>Soma da Unidade: <u>46.900,00</u></b>		
<b>1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>1027 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS</b>		
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	22.500,00
<b>Soma da Ação: <u>22.500,00</u></b>		
<b>1030 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE SANITARIOS</b>		
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
44905100 - 6102000	Obras e Instalações	4.900,00
<b>Soma da Ação: <u>9.900,00</u></b>		
<b>1031 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA</b>		
44905200 - 6102000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Soma da Ação: <u>5.000,00</u></b>		
<b>2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS</b>		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	15.000,00
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	9.500,00
<b>Soma da Ação: <u>24.500,00</u></b>		
<b>2004 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES</b>		
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	3.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação: <u>9.000,00</u></b>		
<b>2035 ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

OUTUBRO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 32/2020**

31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95.740,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>95.740,00</b>
2038	ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ODONTOLÓGICOS	
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.500,00</b>
2042	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
33504300 - 6102000	Subvenções Sociais	7.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
2043	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>193.640,00</b>
1214	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1059	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
44905100 - 9124000	Obras e Instalações	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.263,48
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>52.263,48</b>
2051	CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.592,37
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.592,37</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>263.855,85</b>
1316	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	6.400,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.850,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.250,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.250,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>553.601,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal Mat.1141

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

OUTUBRO/2020

DECRETO FINANCEIRO Nº 33/2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
**1.429.800,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E  
VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS ) e dá  
outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 404 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
33904700 - 0142000 Obrigações Tributárias e Contributivas		10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 0142000 Serviços de Consultoria		100.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>110.000,00</b>
1010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2030 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800 - 0109000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		151.800,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>151.800,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>161.800,00</b>
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1038 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - 0192000 Obras e Instalações		540.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>540.000,00</b>
1044 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS		
33903000 - 0142000 Material de Consumo		220.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.000,00</b>
2002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		208.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>208.000,00</b>
2051 CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0142000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.168.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.429.800,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020		151.800,00
0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais		738.000,00
0192000 Alienações de Bens		540.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.429.800,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 1 de outubro de 2020.**

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal Mat.1141

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 003/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*TERMO DE CONTRATO Nº 003-2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.758.842/0001-59, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA, Nº135, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº 938763784, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 005.014.755-24.

**CONTRATADA:** GEYZA CARLA ANDRADE DOS SANTOS MELHOR - ME - CNPJ: 08.235.922/0001-90, COM SEDE À PRAÇA SIMÕES FILHO, Nº 101, CENTRO, CEP: 45.450-000 - GANDU/BA, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DOS SEUS ESTATUTOS/REGIMENTO/CONTRATO SOCIAL, PELA SRª. GEYZA CARLA ANDRADE DOS SANTOS MELHOR, PORTADOR DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. 0873053133 EMITIDO POR SSP/BA E CPF Nº: 018.922.475-42.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CARROS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, QUE VISA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA), DESCRITAS NO LOTE I.

COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR NO CONTRATO AS PRESENTES NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1214	2002	33903900	0142000

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE